



PROCESSO Nº:	11.622-0/2016
INTERESSADOS(AS):	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA-MT
	MARCELO DUARTE MONTEIRO
ASSUNTO:	MONITORAMENTO
RELATOR:	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
SESSÃO DE JULGAMENTO:	15/08 A 19/08/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL

## ACÓRDÃO Nº 328/2022 – PV

**Resumo:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA. MONITORAMENTO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ACÓRDÃO Nº 2.925/2014-TP (PROCESSO Nº 7.158-7/2013). CONHECIMENTO. MANUTENÇÃO DE IRREGULARIDADE. AFASTAMENTO DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO AO GESTOR.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **11.622-0/2016**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 140, V da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator em relação ao mérito, e por maioria quanto à aplicação de multa, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.565/2022 do Ministério Público de Contas, em **CONHECER** o presente Monitoramento, realizado para verificar o cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 2.925/2014-TP (Processo nº 7.158-7/2013); no mérito: **I)** pela **MANUTENÇÃO** da irregularidade NA99, em razão do descumprimento das determinações exaradas no Acórdão nº 2.925/2014-TP, todavia sem aplicação de multa ao Sr. Marcelo Duarte Monteiro - ex-Secretário de Estado, em razão da comprovação de que o gestor não permaneceu inerte quanto as providências a serem tomadas; e **II) AFASTAR** a imputação de débito ao gestor, uma vez que ocupou a pasta na gestão 2015-2018, sendo que os fatos tidos por ilegais ocorreram até o exercício de 2013.

Vencido o Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM** no tocante à aplicação de multa, que em consonância com o MPC, propôs multar o gestor no valor de 6 UPFs/MT, em razão da manutenção da irregularidade NA99.

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL  
Telefone: (65) 3613- 7604  
E-mail: [secplenariovirtual@tce.mt.gov.br](mailto:secplenariovirtual@tce.mt.gov.br)

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2022.

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

